

**PARECER Nº 649/2012 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 271/10.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca, institui o Vale transporte Comunitário para representantes de Sociedades Amigos de Bairros e Associações de Moradores e dá outras providências.

Em defesa de sua iniciativa, o autor afirma que a falta de recursos materiais e financeiros de Sociedades Amigos de Bairros e Associações de Moradores para desenvolver os diversos projetos sócio-comunitários em suas comunidades, impõe aos seus dirigentes, além do esforço habitual na luta pela solução dos problemas comuns, um sacrifício pessoal extraordinário que os obriga a retirar do próprio bolso, já exaurido, os recursos para sua locomoção diária até os órgãos públicos nos encaminhamentos das reivindicações.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, com fundamento, nos artigos 13, inciso I, 37, caput, da Lei Orgânica do Município e no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

A gratuidade no acesso ao transporte coletivo, embora tenha alcance social, acarreta ônus para o usuário que utiliza o transporte e não possui a mesma gratuidade. Caso os valores deste benefício fossem repassados para o sistema de transporte coletivo, o preço da tarifa seria menor, beneficiando a todos que utilizam o sistema, além do que muitos segmentos da sociedade, não contemplados pela gratuidade, ficam impedidos de utilizá-lo face ao valor das tarifas praticadas.

Cabe salientar que os usuários do transporte coletivo são em grande parcela, pessoas de baixo poder aquisitivo, muitas sem acesso a qualquer tipo de benefício em relação ao transporte coletivo, como os profissionais autônomos, que acabam por ter que suportar a gratuidade e os benefícios concedidos a outros segmentos da sociedade.

Face o exposto, em que pesem os nobres propósitos da iniciativa, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se contrariamente à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/05/2012.

Carlos Neder – PT

Chico Macena – Relator - PT

Juscelino Gadelha – PSB

Tião Farias – Presidente - PSDB

**VOTO VENCIDO DO VEREADOR DALTON SILVANO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0271/10.**

De autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca, o presente projeto de lei institui o Vale transporte Comunitário para representantes de Sociedades Amigos de Bairros e Associações de Moradores e dá outras providências.

Segundo o autor as Sociedades Amigos de Bairros e Associações de Moradores, que tem papel destacado na luta pela solução dos problemas urbanos, padecem de recursos materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento de projetos sócio-comunitários, penalizando seus dirigentes que são obrigados a desembolsar o valor das passagens para locomoção diária até os órgãos públicos para encaminhamento das reivindicações.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

O fornecimento de vale transporte aos dirigentes de entidades, legalmente instituídas, que representem os moradores das comunidades, principalmente as mais carentes, possibilitará uma melhor interlocução entre os moradores destas

regiões e o poder público, permitindo, com isso, permitir que as reivindicações destas comunidades sejam encaminhadas aos órgãos competentes, possibilitando, ainda um melhor controle sobre as ações e atos do poder público.

Diante do exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/05/2012.

Dalton Silvano – Relator - PV

Paulo Frange – PTB

Toninho Paiva - PR